



Cartilha

Busca Ativa Escolar

Orientações básicas sobre a Estrutura, Papéis e Atribuições da Governança



TCE EDUCAÇÃO NA IDADE CERTA

EDUCAÇÃO

RONDÔNIA



Projeto pontes pela educação: Busca Ativa Escolar e Governança em redes

COMPOSIÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHEIROS

Cons. WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
PRESIDENTE

Cons. PAULO CURI NETO
VICE-PRESIDENTE

Cons. EDILSON DE SOUSA SILVA
CORREGEDOR

Cons. VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA

Cons. JAILSON VIANA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA

Cons. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
OUIDOR

Cons. JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
PRESIDENTE DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

OMAR PIRES DIAS
CONSELHEIRO SUBSTITUTO

FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA
CONSELHEIRO SUBSTITUTO

ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA
CONSELHEIRO SUBSTITUTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

PROCURADORES

MIGUIDÔNIO INÁCIO LOIOLA NETO
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

YVONETE FONTINELLE DE MELO
OUIDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS
SUBPROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ERNESTO TAVARES VICTORIA
SUBPROCURADOR AUXILIAR DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

WILLIAN AFONSO PESSOA
COORDENADOR DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

EQUIPE DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE

SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

Marcus César Santos Pinto Filho – Auditor de Controle Externo

COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM POLÍTICAS PÚBLICAS – CECEX-9

Francisco Vagner de Lima Honorato – Auditor de Controle Externo

ELABORAÇÃO:

José Carlos de Souza Colares – Auditor de Controle Externo

REVISÃO:

Maria Gleidivana Alves de Albuquerque - Auditora de Controle Externo

Mauro Consuelo Sales de Sousa – Auditor de Controle Externo

Carlos Santiago Albuquerque - Técnico de Controle Externo

SUPERVISÃO

Bruno Botelho Piana – Auditor de Controle Externo – Coordenador.

SUMÁRIO

Apresentação	08
Introdução	11
1. COMO FUNCIONA O PROGRAMA BAE	16
2. ATRIBUIÇÕES DA GOVERNANÇA	20
2.1 Do Prefeito Municipal	20
2.2 Do Gestor Político.....	20
2.3 Do Comitê Intersectorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município	21
2.4 Do Coordenador do Comitê Intersectorial na Busca Ativa Escolar do município.....	22
2.5 Do Secretariado do Comitê Intersectorial na Busca Ativa Escolar do Município	24
2.6 Das Atribuições dos Órgãos Componentes Por Adesão ao Comitê da BAE do Município	25
2.6.1 Do Conselho Municipal de Educação.....	25
2.6.2 Da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME	26
2.6.3 Ministério Público do Estado de Rondônia	26
2.6.4 Defensoria Pública do Estado de Rondônia	27
2.6.5 Associação de Pais e Mestres - Representante dos pais e responsáveis	28
2.6.6 Associação de Pais e Mestres - Representante dos professores	29
Conselho Tutelar	31

2.6.7	Da Coordenadoria Regional de Educação - CRE	32
2.6.8	Da Câmara Municipal	32
2.6.9	Da Secretaria de Estado da Segurança Pública	32
2.6.10	Do Conselho Tutelar.....	32
2.6.11	Do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município	32
2.6.12	Do Representante da Sociedade Civil Organizada do Município	33
2.7	Das atribuições dos supervisores institucionais, agentes comunitários e técnicos verificadores	34
2.7.1	São atribuições do Supervisor Institucional	34
2.7.2	São atribuições do Agente Comunitário.....	35
2.7.3	São atribuições do Técnico Verificador	36
2.8	Das Disposições Complementares	37
2.8.1	Caberá às escolas municipais	37
2.8.2	Caberá aos pais e responsáveis	38
2.8.3	É direito dos alunos da Rede Pública Municipal	38
3	CONSIDERAÇÕES FINAIS	40
	REFERÊNCIAS	41

Lista de Figuras

Figura 1 – Estrutura de Funcionamento da BAE	16
Figura 2 – Proposta de Estrutura de Governança e Apoio às Operações	17
Figura 3 – Proposta para os Principais Papéis da Governança	18
Figura 4 – Proposta de Organograma do Comitê Intersectorial para Programa BAE do Município	19

Apresentação

A Cartilha Busca Ativa Escolar contém orientações sobre a estrutura, papéis e atribuições da governança da BAE e configura uma compilação resumida das publicações do Unicef (Fundo das Nações Unidas para a Infância), órgão pertencente à estrutura da ONU (Organização das Nações Unidas), criado em 1946 com o objetivo de promover os direitos e o bem-estar de crianças e adolescentes em mais de 190 países e territórios. O Unicef está presente no Brasil desde 1950.

No uso de suas atribuições, o Unicef desenvolveu e lançou no país, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e com apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), o Programa Busca Ativa Escolar, representado por uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizadas gratuitamente para estados e municípios.

O objetivo do Programa é apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão, a fim de fomentar o desenvolvimento e implementação de políticas públicas que contribuam para a garantia de direitos de meninas e meninos, especificamente quanto ao direito de estudar.

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO vem, desde 2021, adotando ações de participação e aperfeiçoamento do Programa BAE no âmbito estadual e dos municípios de Rondônia. Tais ações estão amparadas por meio de Termo de Cooperação Técnica com o Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE-RO, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE-RO e a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – Seduc/RO.

Para desencadeamento das ações o TCE-RO criou o Projeto Pontes pela Educação: Busca Ativa Escolar e Governança em Redes, projeto esse que já conta com várias ações de incremento da BAE no estado e municípios, dentre as quais destacam-se a Formalização do Plano de Trabalho Conjunto TCE-RO/MPE-RO – Busca Ativa Escolar (PT-BAE), a emissão da Nota Técnica Gaepe-RO n. 002/2021 – Recomendação para Renovação da adesão à estratégia BAE cujos resultados demonstraram o alcance de adesão de 100% dos municípios a Estratégia da BAE.

Além disso, o TCE-RO realizou em 2022, ações educacionais voltadas ao fortalecimento da estratégia BAE nos municípios de São Miguel do Guaporé; Seringueiras; Nova Brasilândia D'Oeste; Ariquemes; Alto Paraíso; Rio Crespo e Monte Negro.

O ponto de destaque foi a realização de fiscalização (auditoria e inspeção), pelo TCE-RO, na Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (Seduc-RO), destinada a avaliar as ações governamentais desenvolvidas no Estado de Rondônia, com a finalidade de identificar causas e solucionar problemas relacionados ao acesso e permanência de jovens ao ensino médio. Os resultados indicaram várias determinações e recomendações para que a Seduc-RO adote providências para melhoria no processo de Busca Ativa e permanência nas escolas pelos jovens do estado (Processo PCe n. 00959/2022-TCE-RO).

Em 2023, o TCE-RO deu andamento nas ações, realizando visita técnica e promovendo oficina de capacitação nos municípios de Machadinho D'Oeste e Presidente Médici, ação que resultou em outras recomendações e determinações visando a melhoria e incremento das ações da BAE nesses municípios.

Destaca-se que uma das situações verificadas nas inspeções técnicas, foi a dificuldade dos atores municipais da BAE em compreender melhor seus papéis e responsabilidades, o que prejudica o andamento das ações naqueles territórios. Verificou-se que essa ocorrência é motivada, em grande parte, pelo grande número de publicações disponibilizadas pelo Unicef em seu portal sobre o assunto, o que dificulta e causa dúvidas aos atores, em razão da complexidade do assunto.

Assim, como forma de contribuir para melhor compreensão da estrutura necessária de implementação das ações da BAE e dos papéis e responsabilidades dos atores envolvidos, o TCE-RO efetuou uma compilação dos assuntos nesta cartilha.

O objetivo é disponibilizar aos jurisdicionados uma compilação resumida das atribuições dos setores envolvidos no Programa BAE, com a finalidade de permitir maior familiaridade e facilidade de acesso ao modelo de governança do programa, em virtude de ter sido percebido durante a visita técnica realizada por esta Corte de Contas em municípios do Estado, que o vasto volume de orientações e publicações disponibilizado no site do Unicef, é percebido como complexo pelos operadores finais da BAE.

Além disso, nesta Cartilha, faz-se a disponibilização de um modelo de fluxo de trabalho, bem como de um modelo de instituição da BAE no município.

Com isso, espera-se contribuir para melhor compreensão dos papéis e responsabilidades dos atores da Busca Ativa Escolar nos municípios, na importante missão de garantir que **todas as crianças ou adolescentes tenham acesso e permaneçam na escola.**

Porto Velho/RO, 1º de junho de 2024.

Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Introdução

As orientações sobre a estrutura, papéis e atribuições da governança da BAE que constam nesta cartilha estão condensadas de forma lógica e obedece, essencialmente, as diretrizes já estabelecidas pelo Unicef para execução do Programa Busca Ativa Escolar.

Inicialmente, apresenta-se a estrutura de funcionamento da BAE (Figura 1), conforme o modelo extraído do material disponibilizado pelo Unicef no site eletrônico da Entidade (disponível em <<https://buscaativaescolar.org.br/>>).

Em seguida, apresenta-se a Proposta de Estrutura de Governança e Apoio às Operações (Figura 2), contendo um modelo de estrutura de governança onde a escola passa a ser o núcleo central do Programa. Na Figura 3, apresenta-se uma proposta para os Principais Papéis da Governança, seguida de uma Proposta de Organograma do Comitê Intersetorial Para o Programa BAE do município (Figura 4).

No capítulo 2, são propostas as atribuições da governança envolvendo todos os órgãos e atores que poderão participar de forma obrigatória (entes municipais) e por adesão (demais órgãos da estrutura). Por fim, no capítulo 3, são feitas as considerações finais seguidas das referências bibliográficas.

A finalidade é auxiliar os entes e atores envolvidos, na compreensão objetiva do papel de cada ator no processo da Busca Ativa Escolar no município, assim como fornecer elementos legítimos para que o poder público municipal possa exercer autonomia nas ações da busca ativa escolar no âmbito de seu território.

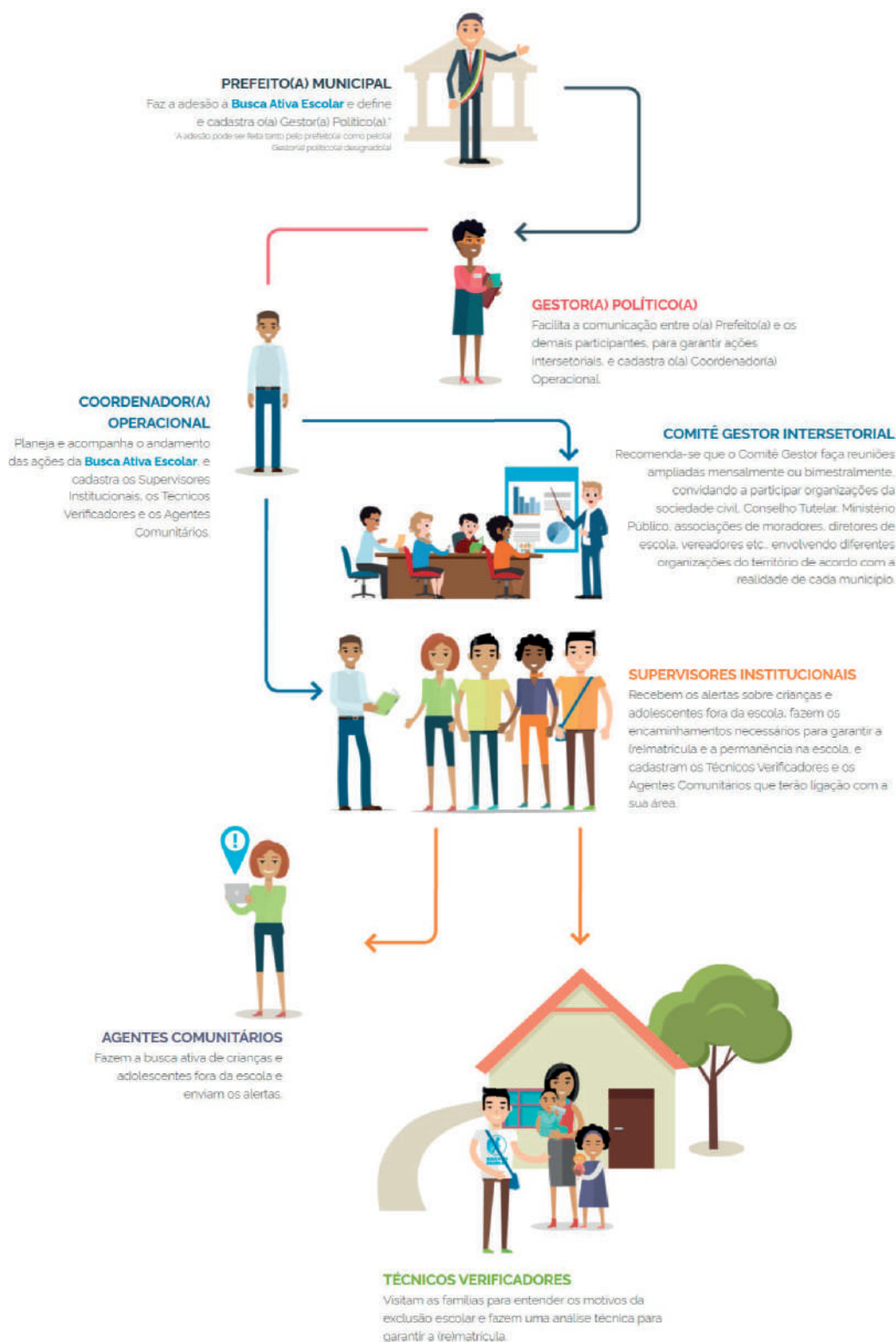
A proposta para tornar obrigatória a participação no Comitê das Secretarias Municipais de Saúde e de Ação Social visa vincular essas unidades para um maior engajamento no processo da busca ativa escolar no município.

Da mesma forma, ao propor que os órgãos e atores não vinculados ao município participem do Comitê por adesão, visa possibilitar que tais entes criem vínculo com o poder público municipal a fim de atribuir autonomia à Prefeitura para atuar no âmbito dos demais poderes e entidades envolvidas, o que pode possibilitar maior celeridade e eficiência às ações da BAE.

Espera-se que o instrumento sirva para nortear as ações de busca ativa escolar nos municípios, especialmente no que se refere à estrutura necessária e às atribuições e responsabilidades de cada ator para que nenhuma criança e/ou adolescente seja excluída do processo educacional tão necessário ao futuro do país e de toda a sociedade.

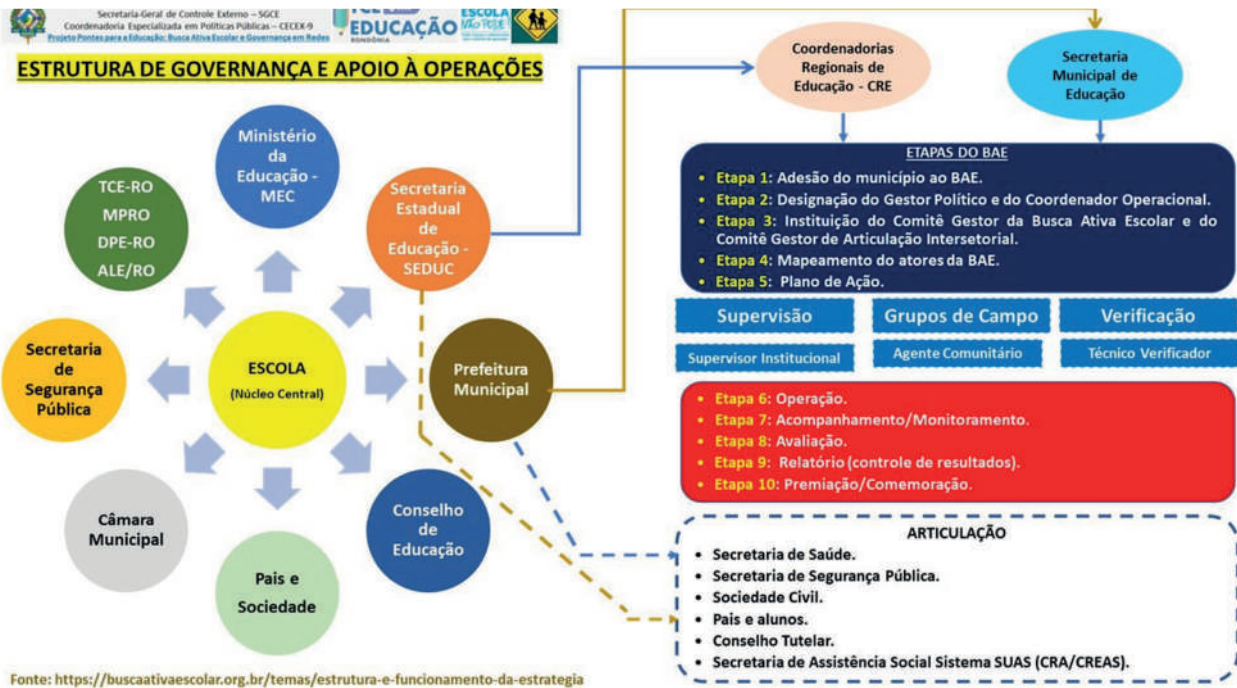
1. COMO FUNCIONA O PROGRAMA BAE

Figura 1 - Como Funciona o Programa BAE



Fonte: <<https://buscaativaescolar.org.br/temas/estrutura-e-funcionamento-da-estrategia>>.

Figura 2 - Proposta de Estrutura de Governança e Apoio às Operações



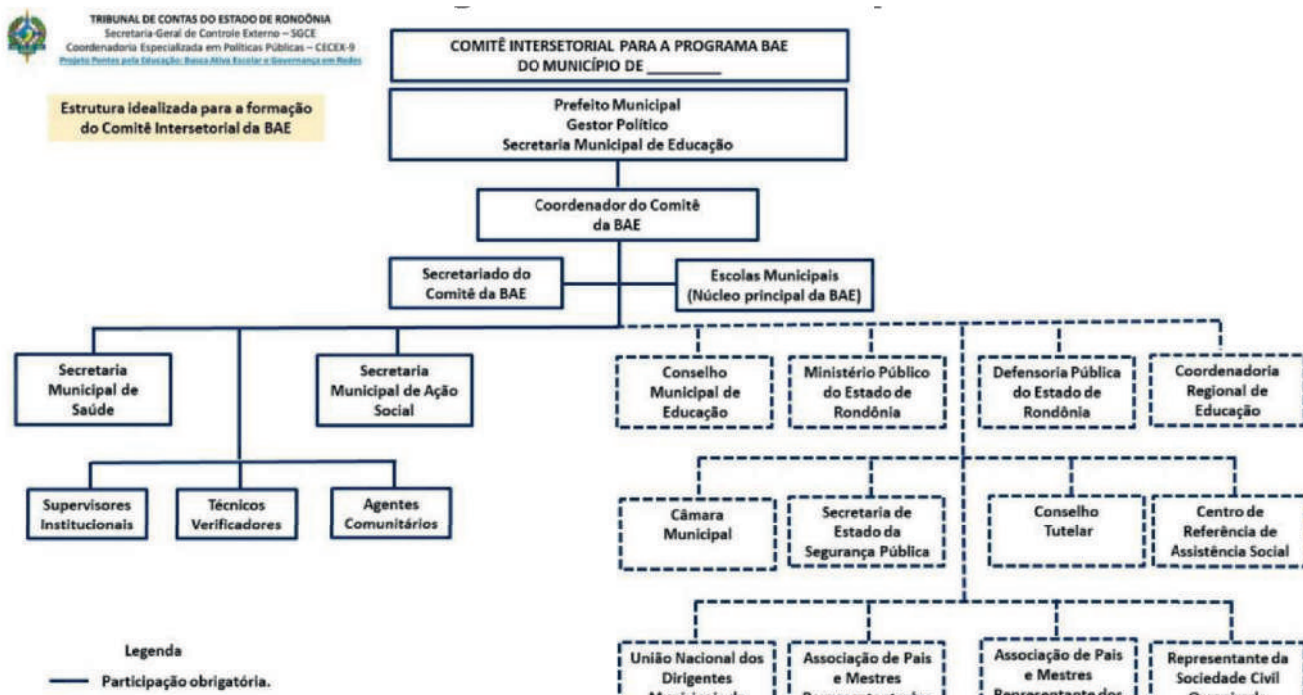
Fonte: Adaptado pela equipe de trabalho do TCE-RO, com base nas informações contidas no link <<https://buscaativaescolar.org.br/temas/estrutura-e-funcionamento-da-estrategia>>.

Figura 3 - Proposta para os principais papéis da Governança.

PAPÉIS DA GOVERNANÇA			
GOVERNANÇA MULTINÍVEL	FISCALIZAÇÃO	OPERAÇÃO	APOIO
<ol style="list-style-type: none"> MEC. SEDUC/CRE. PREFEITURA /SEMED. 	<ol style="list-style-type: none"> TCE-RO/MPRO. ALE. CÂMARA MUNICIPAL. CONSELHO (ESTADUAL/MUNICIPAL). 	<ol style="list-style-type: none"> Escola (núcleo principal). Prefeito e Gestor político. Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar. Comitê Gestor Intersetorial. Coordenação operacional do BAE. Grupos de campo. UNDIME. 	<ol style="list-style-type: none"> Secretaria de Saúde Secretaria de Segurança Pública. Sociedade Civil. Pais e alunos. Conselho Tutelar. Secretaria de Assistência Social Sistema SUAS (CRA/CREAS).
<ul style="list-style-type: none"> Políticas públicas nacionais, estaduais, municipais. Acompanhamento. Monitoramento. Avaliação. 	<ul style="list-style-type: none"> Normativa. Consultiva. Mobilizadora. Indução de políticas. Ações educacionais/orientação/Fiscalização. Regras de premiação.. 	<ul style="list-style-type: none"> Controle da evasão escolar. Articulação com os órgãos de apoio. Acompanhamento/monitoramento. Avaliação. Emissão do Relatório. Controle de resultados. 	<ul style="list-style-type: none"> Prestação de apoio na operação de busca ativa. Apoio em palestra preventivas e ações de segurança. Participação ativa dos pais e Conselho Tutelar. Apoio dos CRA e CREAS na assistência às famílias.

Fonte: Adaptado pela equipe de trabalho do TCE-RO, com base nas informações contidas no link <<https://buscaativaescolar.org.br/temas/estrutura-e-funcionamento-da-estrategia>>.

Figura 4 - Proposta de Organograma do Comitê Intersectorial para Programa BAE do Município



Fonte: Elaborado pela equipe técnica do TCE-RO, a partir das informações da BAE/Unicef.

2 ATRIBUIÇÕES DA GOVERNANÇA

2.1 Do Prefeito (a)

I. Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que toda criança tenha acesso e permaneça na escola.

II. Designar o Gestor Político e articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que toda criança tenha acesso e permaneça na escola;

III. Em razão das peculiaridades locais, o Gestor Político poderá, por decisão discricionária, ser o próprio prefeito municipal;

IV. Designar, mediante portaria específica ou documento congênere, os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município.

2.2 Do Gestor Político

I. Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;

II. Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;

III. Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas;

IV. Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que toda criança tenha acesso e permanência na escola.

2.3 Do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município

I. Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;

II. Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;

III. Elaborar o Plano de Ação da estratégia;

IV. Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;

V. Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;

VI. Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

VII. Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

VIII. Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;

IX. Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;

X. Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário;

XI. Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

2.4 Do Coordenador do Comitê Intersectorial na Busca Ativa Escolar do município

I. Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;

II. Convocar e presidir as reuniões do Comitê;

III. Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;

IV. Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar;

V. Coordenar o trabalho da equipe;

VI. Conduzir as reuniões intersectoriais;

VII. Configurar e acompanhar a plataforma da BAE Unicef e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo;

VIII. Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos;

- IX. Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho;
- X. Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros;
- XI. Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE Unicef e outras congêneres, quando necessário;
- XII. Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município;
- XIII. Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;
- XIV. Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
- XV. Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
- XVI. Executar e fazer executar as determinações do Comitê;
- XVII. Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
- XVIII. Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;

XIX. Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;

XX. Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;

XXI. Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê;

XXII. Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

2.5 Do Secretariado do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município

I. Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;

II. Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;

III. Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, on-line ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua realização;

IV. Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;

V. Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;

VI. Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;

- VII. Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;
- VIII. Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;
- IX. Elaborar relatório bimestral e anual de gestão do Comitê.

2.6 Das Atribuições dos Órgãos Componentes Por Adesão ao Comitê da BAE do Município

Ao aderir ao Programa BAE do Município, os órgãos componentes assumem as seguintes responsabilidades:

2.6.1 Do Conselho Municipal de Educação

- I. Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
- II. Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto aos gestores estaduais/municipais, conforme o caso, exercendo as funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora visando combater a evasão e o abandono e exclusão escolar no ente estatal de sua jurisdição;
- III. Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que toda criança tenha acesso e permaneça na escola.

2.6.2 Da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime

- I. Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
- II. Apoiar a gestão pública na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão escolar;
- III. Apoiar os governos no planejamento, desenvolvimento e implementação de políticas públicas que contribuam para a garantia de direitos educacional de meninas e meninos;
- IV. Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

2.6.3 Ministério Público do Estado de Rondônia

- I. Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
- II. Fiscalizar a efetiva implementação da estratégia Busca Ativa Escolar (BAE) no estado de Rondônia e nos seus municípios;

III. Acompanhar, em parceria com o Tribunal de Contas, com a Embaixada do Unicef em Rondônia, com a Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO), a execução do Projeto Pontes para a Educação: Busca Ativa Escolar e Governança em Redes, com o objetivo de induzir a efetiva implantação da Busca Ativa Escolar, como estratégia adotada por estado e municípios rondonienses para combater o aumento das taxas de evasão, abandono e exclusão escolar;

IV. Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que toda criança tenha acesso e permaneça na escola.

2.6.4 Defensoria Pública do Estado de Rondônia

I. Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial da BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

II. Acompanhar, em parceria com o Tribunal de Contas, a Embaixada da Unicef em Rondônia, o Ministério Público do Estado de Rondônia, a execução do Projeto Pontes para a Educação: Busca Ativa Escolar e Governança em Redes, com o objetivo de induzir a efetiva implantação da Busca Ativa Escolar, como estratégia adotada por estado e municípios rondonienses para combater o aumento das taxas de evasão, abandono e exclusão escolar;

III. Apoiar a Coordenação da BAE municipal e as Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social, e de Educação (incluindo as escolas), nas ações de Busca Ativa Escolar que requeiram ações do Conselho Tutelar, do Ministério Público e da Secretaria de Segurança Pública, a fim de permitir a articulação com esses órgãos no que se refere ao fluxo de informações necessárias às escolas, professores e pais envolvidos;

IV. Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

2.6.5 Associação de Pais e Mestres - Representante dos Pais e Responsáveis

I. Participar, por meio da Associação dos Pais, do Comitê Gestor Intersetorial da BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

II. Promover, junto aos pais e responsáveis, o acompanhamento da frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos;

III. Promover, junto aos pais e responsáveis, a prática de maior participação nas atividades escolares de seus filhos, inclusive nas reuniões de pais e mestres;

IV. Incentivar, junto aos pais e responsáveis, ações para que seus filhos sejam mais dedicados aos estudos.

V. Promover, junto aos pais e responsáveis, ações de conscientização sobre a necessidade de eles assumirem as responsabilidades exclusivas da família;

VI. Promover, junto aos pais e responsáveis, práticas para que eles se envolvam no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos;

VII. Divulgar, junto aos pais e responsáveis, orientações sobre a necessidade de que eles reportem ao Professor ou qualquer Agente Público, situações percebidas que envolvam evasão, exclusão e abandono escolar;

2.6.6 Associação de Pais e Mestres - Representante dos Professores

- I. Participar, por meio da Associação dos Mestres, do Comitê Gestor Intersetorial da BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
- II. Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que toda criança tenha acesso e permaneça na escola.

2.6.7 Da Coordenadoria Regional de Educação – CRE

- I. Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial da BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
- II. Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto ao município onde está instalada, conforme o caso, de acordo com a política de educação da Secretaria de Estado da Educação - Seduc;
- III. Promover a integração entre órgãos públicos e privados no contexto regional, nas ações da BAE no município;
- IV. Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

2.6.8 Da Câmara Municipal

- I. Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial da BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
- II. Fiscalizar, com auxílio do Tribunal de Contas, a efetiva implementação da estratégia Busca Ativa Escolar (BAE) no município; e
- III. Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

2.6.9 Da Secretaria de Estado da Segurança Pública

- I. Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial da BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
- II. Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, fornecendo, quando for o caso, aparato de segurança para apoiar as missões;
- III. Atender pedidos do Comitê da BAE para promover ações de suporte para prevenir ações de violência e atentados nas escolas (rondas, palestras, dias alusivos, etc.);
- IV. Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que toda criança tenha acesso e permaneça na escola.

2.6.10 Do Conselho Tutelar

- I. Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial da BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
- II. Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, atendendo, quando for o caso, os pedidos do Comitê e/ou das escolas, conforme o caso e fornecendo feedback dos resultados, quando cabível;
- III. Entrar em ação sempre que os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou forem violados, incluindo o direito de acesso e permanência na escola;
- IV. Atuar em situações de abandono e infrequência escolar;
- V. Ao receber o comunicado da escola, os(as) conselheiros(as) devem procurar pais, mães ou responsáveis para informá-los(as) sobre a obrigatoriedade de matrícula e frequência escolar da criança e do(a) adolescente;
- VI. Encaminhar as medidas protetivas que se fizerem necessárias para resolver as causas detectadas para o abandono escolar;
- VII. Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

2.6.11 Do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município

- I. Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial da BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
- II. Contribuir para a BAE por meio de políticas assistenciais, articulando esforços e recursos nas esferas municipal e estadual;
- III. Apoiar o Comitê da BAE municipal com informações úteis para o BAE no sentido de mobilizar o Comitê Gestor para descobrir as causas que estão levando a criança ou o(a) adolescente a não frequentar a escola;
- IV. Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar;
- V. Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que toda criança tenha acesso e permaneça na escola.

2.6.12 Do Representante da Sociedade Civil Organizada do Município

- I. Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial da BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
- II. Engajar-se com a agenda de enfrentamento da evasão escolar no campo da mobilização social, tendo em vista sua capacidade de atuação direta nos territórios nos quais está inserida e da realização de ações de comunicação de causas do abandono e exclusão escolar;
- III. Contribuir com a agenda do direito à educação e para produção de informações, de dados especializados e de diagnósticos e avaliações relevantes para o controle social das políticas públicas;
- IV. Exercer o Controle social pela agenda de enfrentamento da evasão escolar e outras ferramentas.

2.7 Das Atribuições dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores

Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante Portaria específica ou documento congênere, para atuar no Programa BAE do Município.

A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

2.7.1 São Atribuições do Supervisor Institucional

- I. Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;
- II. Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica;
- III. Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
- IV. Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
- V. Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;
- VI. Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/Unicef, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;

- VII. Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/Unicef;
- VIII. Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/Unicef;
- IX. Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/Unicef;
- X. Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;
- XI. Alterar, na Plataforma BAE/Unicef, os responsáveis por cada etapa do caso;
- XII. Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/Unicef com esses dados;
- XIII. Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/Unicef;
- XIV. Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/Unicef;
- XV. Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

2.7.2 São Atribuições do Agente Comunitário

- I. Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;

II. Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;

III. Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

2.7.3 São Atribuições do Técnico Verificador

I. Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;

II. Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a);

III. Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;

IV. Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que toda criança tenha acesso e permaneça na escola.

2.8 Das Disposições Complementares

2.8.1 Caberá às Escolas Municipais

- I. Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;
- II. Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;
- III. Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;
- IV. Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias;
- V. Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;
- VI. Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;
- VII. Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;
- VIII. Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;
- IX. Registrar os dados na plataforma da BAE da Unicef e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;
- X. Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

2.8.2 Caberá aos Pais e Responsáveis

Contribuir para as ações da BAE Municipal, notadamente no que se refere à:

- I. Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
- II. Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;
- III. Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
- IV. Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;
- V. Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;
- VI. Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;
- VII. Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar

2.8.3 É Direito dos Alunos da Rede Pública Municipal

- I. Exercer o direito de ser ouvido;
- II. Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
- III. Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do presente manual é oferecer aos atores do Programa Busca Ativa Escolar uma compilação resumida das publicações do Unicef sobre o assunto, como forma de contribuir para melhor compreensão da estrutura necessária de implementação das ações da BAE e dos papéis e responsabilidades dos atores envolvidos.

Ressalta-se que, o presente manual não tem o condão de substituir as orientações disponibilizadas pelo Unicef, que continuam a ser os elementos orientativos essenciais do Programa Busca Ativa Escolar.

As contribuições aqui expostas têm intenção de propor meios para maior familiarização com as normativas e orientações do Unicef, que deverão ser sempre consultadas quando da necessidade de se esclarecer melhor ou aprofundar-se no assunto.

Do mesmo modo, os modelos sugeridos são proposições que podem auxiliar na estruturação eficiente do Programa BAE nos municípios.

Todas as informações aqui trazidas foram extraídas da plataforma do Unicef disponível no site <https://buscaativaescolar.org.br/>, disponibilizado de forma gratuita na rede mundial de computadores – Internet, disponível a qualquer interessado.

Referências

Unicef. Tudo Sobre a Busca Ativa Escolar. Disponível em: <https://buscaativaescolar.org.br/>. Acesso em: 07 jun. 2023.

Para mais detalhes, consultar:

<<https://buscaativaescolar.org.br/temas/estrutura-e-funcionamento-da-estrategia>>.



TCERO

em ação, mais cidadania



TCE

EDUCAÇÃO NA
IDADE CERTA

EDUCAÇÃO
RONDÔNIA



COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES
MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ministério Público do
Estado de Rondônia



ESTRUTURA BÁSICA DE SUPORTE DE SERVIÇOS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA